



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4490, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO
PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANDIOTA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 28, inciso III, e artigo 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município de Candiota,

CONSIDERANDO o teor do Ofício SIMCA 052/2022, em anexo;

CONSIDERANDO que no dia 16 de dezembro o Sindicato dos Municípios de Candiota (SIMCA) promoverá almoço de confraternização para seus associados:

DECRETA:

Art. 1º Estabelece que o expediente da Prefeitura Municipal de Candiota, no dia 16 de dezembro do corrente ano, será facultativo a partir das 12 horas.

Art. 2º Deverão ser mantidos, de forma regular, os serviços essenciais.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIOTA, em 23 de novembro de 2022.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIO HERNANDES
Chefe de Gabinete